



**LEI Nº 274/2006, DE 10 DE ABRIL DE 2006.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de credito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, credito especial no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), para fazer face as despesas com a construção de um galpão industrial indispensável a instalação de industria de fiação, tecelagem e confecção, na seguinte dotação:

**03 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

03.22 – Industria

03.23.661 – Promoção Industrial

03.22.6610098

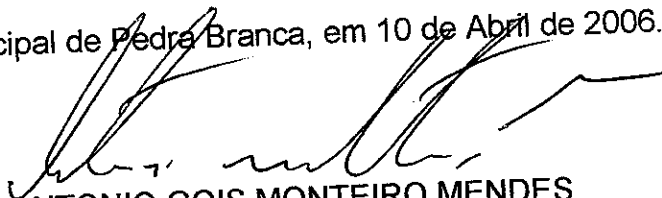
03.22.6610098.1021 – Construção do Galpão Industrial

449051 – Obras e instalação -----R\$ 174.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do credito adicional especial aberto no artigo primeiro desta lei, serás obtidos por meio do provável excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 10 de Abril de 2006.

  
ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 1004003/06**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 274/2006, de 10 de abril de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 10 de abril de 2006.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*